



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 088	Livro 07	Folha 28	Data 07/03/94
Horas 16.00		[Assinatura]	
Funcionário			


Com protestos de estima e consideração, encaminho para apreciação do sempre responsável Plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 019/94 de hoje datado que trata especificamente de autorização para contratação temporária de pessoal destinado a atender excepcional interesse público.

Políticos - por excelência - sabem os Senhores Vereadores que a importância de um município é medida pelo tamanho de seu colégio eleitoral, eis pois, a razão precípua de se estabelecer responsabilidades ao Município quanto à qualificação de novos eleitores.

Já, quanto a contratação de odontólogos para tratamento dentário da clientela discente do Município, nada mais expressa, do que o cumprimento de ações governamentais visando o melhoramento da saúde dos jovens barra-garcenses que frequentam a Rede Municipal de Ensino.

Por se tratar de assunto ligado diretamente ao bem estar da comunidade solicito a tramitação da matéria, em regime de urgência.

Cordialmente,


WILMAR PIRES DE FARIAS
Prefeito Municipal

APROVADO POR 13 (treze)	VOTOS
01.000001	07/03/94
[Assinatura]	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por 13 (treze) votos
em 07 de 03 de 94
C. A. C.

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 019	Livro 01	Folha 28	Data 07 / 03 / 94
Horas 16		Funcionário C. A. C.	

"Dispõe sobre autorização para contratação temporária de pessoal no Excepcional interesse Público e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 207 e demais constantes do Título IV, Capítulo Único da Lei Complementar nº 03, de 04.12.91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo período de 60 (sessenta) dias o seguinte pessoal:

I - Para o Gabinete do Prefeito, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, atividade nº 2.05 do orçamento vigente: 30 (trinta) alistadores eleitorais;

II - Para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Seção de Administração Escolar, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, atividade nº 2.33 do orçamento vigente: 04 (quatro) odontólogos para atender clientela da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A remuneração mensal do Pessoal a ser contratado não poderá ser inferior ao menor salário pago mensalmente pela Prefeitura aos seus servidores do Quadro Efetivo e obedecerá tabela de produtividade de serviço a ser estabelecida por ato



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

02

do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 07 de março de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P_A_R_E_C_E_R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 28 de fevereiro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. ~~CLODOALDO ALVES DA SILVA~~

Membro

Apovado por Unanimidade

Em Sessão de

27/02/94





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECER PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de dezembro de 1.993.


Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

Presidente


Ver. PAULO ROBERTO DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 07/03/94



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei no 019/94

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARQ ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARIJO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÉZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

Presidente

OBS: *Justo*

Aprovado por <i>13 (treze)</i>	votos
<i>09/08/94</i>	